

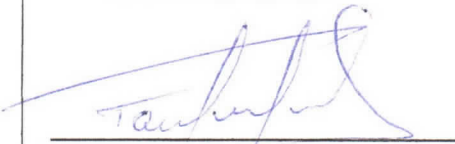


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 15/04/2026


Assinatura

PLE Nº 11/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 30/03/2026

Nº ORIGEM: 09/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI Nº 6.839/2026

Ementa (assunto):

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

31/03/2026

Para as Comissões:

1, 3 e 8

Prazo das Comissões:

05/05/2026

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Materia simples para aprovação.

Anotações:

31/03/2026 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 10/04/2026).

09/04/2026 - Parecer Jurídico = Possibilidade (12)

10/04/2026 - Pareceres C. 1, 3 e 8: favoráveis (14)

30/04/26 - Incluído na Ordem do Dia (17)

15/04/26 - Projeto aprovado 10x 2 (18)

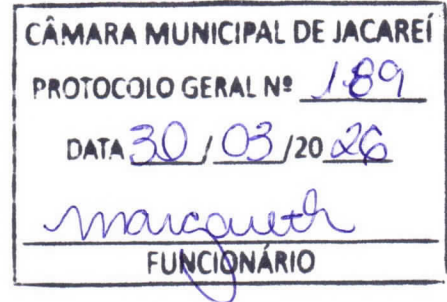


Ofício nº 156/2026 – GP

Jacareí, 27 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 09/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 09/2026 – Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:345206
75804

Assinado digitalmente por CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=22106571000148, OU=
AC=SingularID Múltipla, CN=CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.30 10:16:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

APROVADO

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Seção I

Da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

Art. 1º Fica acrescida na estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, disposta na Lei Municipal nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, a Unidade de Gestão de Resíduos Sólidos, vinculada à Diretoria de Limpeza Pública.

Art. 2º À Unidade de Gestão de Resíduos Sólidos compete:

I - monitorar, controlar e fiscalizar os serviços relativos à gestão de resíduos sólidos no Município, inclusive os executados em regime de concessão, por contratação e por execução direta;

II - acompanhar a execução das atividades de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

III - acompanhar o cumprimento das metas, rotinas operacionais e indicadores de desempenho relacionados à gestão de resíduos sólidos, propondo medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

IV - coordenar, fiscalizar e controlar as atividades relacionadas à reciclagem dos resíduos sólidos e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos públicos, observadas as normas e diretrizes aplicáveis;

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170



V - acompanhar e fiscalizar as operações das unidades de tratamento, transbordo, beneficiamento, triagem e demais estruturas vinculadas à gestão de resíduos sólidos no território municipal;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, com diagnóstico de eventuais falhas e proposição de medidas corretivas e de melhoria;

VII - prestar apoio na instrução de processos, contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos relacionados à gestão de resíduos sólidos e à coleta seletiva;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução de parcerias e instrumentos congêneres que envolvam coleta seletiva, triagem, reciclagem e destinação de materiais reutilizáveis e recicláveis;

IX - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

X - colaborar com as demais Unidades;

XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º A Unidade de Gestão de Resíduos Sólidos será representada por um Supervisor de Unidade, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Pelo exercício da função de Supervisor de Unidade será devida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, identificada como FG-0A, sendo requisito para a designação o conhecimento sobre a área de atuação e comprovação de ensino superior completo.



§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes da Unidade, definidas nesta Lei, compete ao Supervisor de Unidade as atribuições dispostas no Anexo II da Lei Municipal nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Os Departamentos de Manutenção e Conservação Viária e o de Logística e Equipamentos que compõem a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, prevista na Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, serão representados, cada um, por um Diretor, nomeado pelo Prefeito, que deverá possuir ensino superior completo, sendo o provimento do cargo em comissão preferencialmente destinado a servidor efetivo.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 3º, inciso V, alínea b e 27 da Lei Municipal nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017.

Seção II

Da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão

Art. 6º Fica criada na estrutura da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, disposta na Lei Municipal nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017, uma função gratificada FG1, a qual terá atribuições dispostas no Anexo II da Lei Municipal nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017, para incluir a seguinte função gratificada:

| REFERÊNCIA | QUANTIDADE | GRATIFICAÇÃO |
|------------|------------|--------------|
|------------|------------|--------------|



| | | |
|-----|---|--------------|
| FG1 | 1 | R\$ 1.207,79 |
|-----|---|--------------|

FG1 Atribuições: Assistir ao superior da unidade; realizar a interface entre as demandas da equipe perante o gestor; controlar, organizar e encaminhar trâmites processuais referentes à análise e à elaboração de documentos; coordenar os recursos materiais e de pessoal da unidade; supervisionar e acompanhar a execução orçamentária da unidade; supervisionar o desenvolvimento de serviços e tarefas; transmitir à equipe as determinações do gestor e zelar pelo cumprimento destas; dirimir ocorrências cotidianas, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo gestor da unidade.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

07m



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A presente proposta de alteração legislativa tem por finalidade reorganizar pontualmente as estruturas administrativas das Secretarias de Infraestrutura e Zeladoria Urbana e de Segurança e Defesa do Cidadão, de modo a ajustá-las à realidade atual de cada pasta e a tornar a gestão mais eficiente.

No tocante à Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, foi criada a Unidade de Gestão de Resíduos Sólidos, com a finalidade de aprimorar o monitoramento, a fiscalização e o controle dos serviços relacionados à gestão de resíduos no Município, abrangendo desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada, bem como o acompanhamento de indicadores de desempenho, contratos, parcerias e operações das estruturas vinculadas ao setor. A medida visa conferir maior organização, eficiência e qualidade à gestão dos resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes ambientais e operacionais aplicáveis.

Em contrapartida, promoveu-se a extinção da Unidade de Obras de Próprios Públicos da Educação e da Saúde, como medida de otimização da estrutura organizacional, visando melhor distribuição de atribuições e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria. Essas adequações foram realizadas sem geração de impacto financeiro, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

Ainda, na mesma Secretaria, procedeu-se à revisão da exigência de que os cargos de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação Viária e de Logística e Equipamentos foses ocupados exclusivamente por servidor de carreira, em razão das dificuldades concretas verificadas para o provimento dessa função específica, mantendo-se, contudo, a diretriz de que o cargo em comissão seja preferencialmente destinado a servidor efetivo. Ressalte-se que a medida foi adotada de forma responsável, após criteriosa análise,

08m



permanecendo resguardado o compromisso da Administração Pública com a observância dos princípios constitucionais e com a valorização do servidor público.

Ressalta-se, inclusive, que o Município permanece atendendo plenamente ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica, que estabelece o percentual mínimo de 25% dos cargos em comissão destinados a servidores de carreira, sendo que, atualmente, esse índice corresponde a 25,8% do total de cargos ocupados.

Por sua vez, no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, a criação da função gratificada FG1 mostra-se medida necessária e estratégica para o aprimoramento das rotinas administrativas e operacionais da pasta. A nova função permitirá maior organização dos fluxos processuais, melhor articulação entre a equipe técnica e a gestão, além de conferir maior eficiência no acompanhamento das demandas internas e externas. Trata-se de medida que fortalece a capacidade de resposta da Secretaria, assegura maior controle das atividades desenvolvidas e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados à população, revelando-se, portanto, imprescindível para o adequado funcionamento da estrutura administrativa da área de segurança pública municipal.

Por fim, cumpre ressaltar que a mudança prevista se mostra financeiramente equilibrada e compatível com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, buscando a melhoria da eficiência administrativa, a otimização dos processos internos e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos, sem implicar aumento desproporcional de despesas, em observância aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Reafirma-se, por fim, o empenho desta gestão com uma administração pública voltada à eficiência, à transparência e à entrega de resultados. As medidas ora propostas refletem uma concepção gerencial de gestão, pautada em dados, metas e desempenho, com foco na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e no fortalecimento institucional da Prefeitura de Jacareí.



Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:345206
75804
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
 Prefeito do Município de Jacareí

Assinado digitalmente por CELSO
 FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
 Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
 22106571000148, OU=AC: SingularID
 Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE
 SOUZA:34520675804
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.03.30 10:37:06-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro que “altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 26 de março de 2026.

GUILHERME SEIXAS
MENDONCA:3698040
7864

Assinado de forma digital por
GUILHERME SEIXAS
MENDONCA:36980407864
Dados: 2026.03.26 11:45:57 -03'00'

GUILHERME SEIXAS MENDONÇA
Secretário de Finanças



Impacto PL nº 09/2026

| CRIAÇÕES | | | | | | | | | |
|--------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|------------|-------------------------|----------------------|----------------------|--|
| 2026 | | | | | | | | | |
| Descrição do Cargo | Vencimentos | | | | | Total | | Total | |
| | Quantidade | Vencimentos* | Nº de meses | 13º | 1/3 Férias | Total anual Vencimentos | Total por servidor | Total por função | |
| FGI | 1 | R\$ 1.207,79 | 9 | R\$ 1.207,79 | R\$ 402,60 | R\$ 12.480,50 | R\$ 12.480,50 | R\$ 12.480,50 | |
| Total 2026 | | | | | | R\$ 12.480,50 | R\$ 12.480,50 | R\$ 12.480,50 | |
| 2027 | | | | | | | | | |
| Descrição do Cargo | Vencimentos | | | | | Total | | Total | |
| | Quantidade | Vencimentos* | Nº de meses | 13º | 1/3 Férias | Total anual Vencimentos | Total por servidor | Total por função | |
| FGI | 1 | R\$ 1.253,69 | 12 | R\$ 1.253,69 | R\$ 417,90 | R\$ 16.715,81 | R\$ 16.715,81 | R\$ 16.715,81 | |
| Total 2027 | | | | | | R\$ 16.715,81 | R\$ 16.715,81 | R\$ 16.715,81 | |
| 2028 | | | | | | | | | |
| Descrição do Cargo | Vencimentos | | | | | Total | | Total | |
| | Quantidade | Vencimentos* | Nº de meses | 13º | 1/3 Férias | Total anual Vencimentos | Total por servidor | Total por função | |
| FGI | 1 | R\$ 1.297,57 | 12 | R\$ 1.297,57 | R\$ 432,52 | R\$ 17.300,87 | R\$ 17.300,87 | R\$ 17.300,87 | |
| Total 2028 | | | | | | R\$ 17.300,87 | R\$ 17.300,87 | R\$ 17.300,87 | |

Assinado de forma digital por
 GUILHERME SEIXAS GUILHERME SEIXAS
 MENDONCA:36980407864
 407864
 Dados: 2026.03.27 15:38:47
 -03'00'

Guilherme Seixas Mendonça
 Secretário de Finanças



12/4

PARECER N° 080-1.2026/SAJ/WTBM

Objeto: Projeto de Lei do Executivo nº 11/2026
Assunto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
Autor/Interessado: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza
Ementa: *Projeto de Lei Ordinária. Alteração da estrutura administrativa. Possibilidade.*

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza, que visa alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo.
2. Consta na Mensagem que acompanha a propositura que a intenção é realizar uma nova organização das estruturas administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana e de Segurança e Defesa do Cidadão.
3. Consta que as mudanças previstas são financeiramente equilibradas e compatíveis com a responsabilidade na gestão dos recursos.
4. O projeto foi encaminhado para este órgão de consultoria para avaliação de seus pressupostos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.





32 V

6. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2761/90), em seu artigo 40, III, estabelece que é de iniciativa exclusiva do Prefeito a criação de leis que tratem sobre "criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública".

7. Assim, temos que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Chefe do Executivo tem a competência exclusiva para propô-la.

8. Foi apresentada a declaração de cumprimento das disposições dos artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000 -, pelo que consta que o projeto está adequado com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III. OBSERVAÇÕES

9. O texto do projeto não apresenta necessidade de correções, pelo que não temos apontamentos ou sugestões a apresentar.

10. Cumpre salientar que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, tendo este parecer caráter meramente orientativo.

IV. CONCLUSÃO

11. Por tudo exposto, julgamos que não há impedimento para tramitação e o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

12. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania; e c) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FLS.

13

13. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.

14. Este parecer é opinativo e não vinculante.

15. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréí, 08 de abril de 2026



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



jacarei.sp.leg.br

Palácio da Liberdade

Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacaréí – SP
wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br (12) 3955.2200



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Fôlha

14
p

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

| PLE Nº 011/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | |
|---|--|
| ASSUNTO: | Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|--|---|------------|
| DANIEL MARIANO (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| MARCELO DANTAS (Relator) | <input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2026.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Folha

15
2

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PLE Nº 011/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

| | |
|----------|--|
| ASSUNTO: | Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|--|---|------------|
| PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| JEAN ARAÚJO (Relator) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2026.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC
Folha
16
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

| PLE Nº 011/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | |
|---|--|
| ASSUNTO: | Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|-------------------------------------|---|------------|
| JUEX ALMEIDA (Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| NETHO ALVES (Relator) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |
| MARCELO DANTAS (Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2026.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**

Data: **15/04/2026 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Clau Camargo, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Arujá, para falar sobre o tema "Importância do descarte correto do lixo", a convite do Vereador Jueux Almeida;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 11/2026 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Seis, no Distrito de São Silvestre, como Rua Joaquim Alexandre de Brito.

2. Primeira discussão do PLCL nº 1/2026 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereador Jueux Almeida.

Assunto: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), para instituir o Regime de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos e autorizar a utilização de provas digitais na lavratura de autos de infração no Município de Jacareí.

3. Discussão única do PLL nº 7/2026 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Daniel Mariano.

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente. Verifique a validade da(s) assinatura(s) em: validar.tli.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 11ª S.O. - 15/04/2026 - fls. 02/02

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega de encomendas por motoboys e entregadores até a portaria de condomínios residenciais e comerciais, vedando a imposição de acesso às áreas internas.

4. Discussão única do PLL nº 23/2026 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Daniel Mariano.

Assunto: Dispõe sobre a criação de diretrizes para implantação de espaços públicos de apoio a trabalhadores de serviços de entrega e dá outras providências.

5. Discussão única do PLE nº 6/2026 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a consolidação e convalidação do ato negocial de compra e venda de parte de imóvel particular, matrícula nº 9.372, situado no Bairro Jardim Guarani.

6. Discussão única do PLE nº 11/2026 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 2... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 3... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
- 4... SIUFARNE DO PARQUE MEIA LUA PL
- 5... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 6... DANIEL MARIANO PL
- 7... GABRIEL BELÉM PSB
- 8... JEAN ARAÚJO PP
- 9... JUEX ALMEIDA PP
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
11. MARCELO DANTAS PODEMOS
12. MARIA AMÉLIA PSDB
13. NETHO ALVES PL

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2026.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP

Folha
185
Câmara Municipal
de Jacareí

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA de 15 de abril de 2026

ORDEM DO DIA

Início sessão: 15/04/2026 09:13
Término sessão: null

6. PLE Nº 11/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| VOTAÇÃO | | | PRESIDENTE VOTA | | | FASE | RESULTADO VOTAÇÃO |
|------------|---------|----------|-----------------|---------|-------|-----------------|-------------------|
| INÍCIO | TERMINO | DURAÇÃO | NÃO VOTA | | | UNICA | APROVADO |
| 11:59 | 12:01 | 00:02:30 | | | | | |
| PRESENTES: | 13 | SIM | NÃO | ABSTEVE | TOTAL | QUORUM | |
| AUSENTES: | 0 | 10 | 2 | 0 | 12 | Maioria Simples | |

| PARLAMENTARES | PARTIDO | VOTO | HORARIO | OBS. |
|-----------------------------|--------------|----------|---------|------|
| DANIEL MARIANO | PL | SIM | 11:59 | ... |
| GABRIEL BELÉM | PSB | NÃO | 12:00 | ... |
| JEAN ARAÚJO | PP | SIM | 11:59 | ... |
| JUEX ALMEIDA | PP | SIM | 11:59 | ... |
| LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) | PT | NÃO | 12:00 | ... |
| MARCELO DANTAS | PODEMOS | SIM | 11:59 | ... |
| MARIA AMÉLIA | PSDB | SIM | 11:59 | ... |
| NETHO ALVES | PL | SIM | 11:59 | ... |
| PAULINHO DO ESPORTE | PODEMOS | NÃO VOTA | 12:01 | ... |
| PAULINHO DOS CONDUTORES | PODEMOS | SIM | 11:59 | ... |
| ROGÉRIO TIMÓTEO | REPUBLICANOS | SIM | 11:59 | ... |
| SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR | PL | SIM | 11:59 | ... |
| VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | PP | SIM | 11:59 | ... |

PAULINHO DO ESPORTE